

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 772

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – REAJUSTA A TARIFA DE
EQUILÍBRIO PARA 2016.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.039/2016, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a variação do IGP-M de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sobre o valor não arredondado da tarifa máxima unitária vigente que é de R\$ 3,6753 (três mil setecentos e cinquenta e três décimos de milésimos de real), resultando no valor reajustado de R\$ 4,0777 (quatro inteiros e setecentos e setenta e sete décimos de milésimos de real);

Art. 2º - Homologar o reajuste ordinário da tarifa metroviária de equilíbrio no valor máximo unitário de R\$ 4,0777 (quatro inteiros e setecentos e setenta e sete décimos de milésimos de real), o qual servirá como base de cálculo para o próximo reajuste;

Art. 3º - Autorizar a prática da tarifa arredondada, em atenção à previsão constante no § 11º da Cláusula Sétima do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);

Art. 4º - Determinar à Concessionária que cumpra as determinações contidas no § 6º da Cláusula Sétima do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, dando ciência aos usuários do novo valor máximo unitário da tarifa a partir de 02 de março de 2016, de sorte a possibilitar, decorrido o trintídio obrigatório, a sua cobrança a partir de 02 de abril de 2016;

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva (SECEX) que, após o trânsito em julgado desta decisão, informe à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e ao Poder Concedente sobre a presente decisão juntamente com seus fundamentos, respeitando o que está determinado nas leis estaduais 5.619/2009 e 2.869/1997, modificada pela 6.700/2014, e archive os autos;

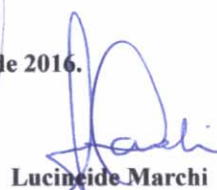
Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.



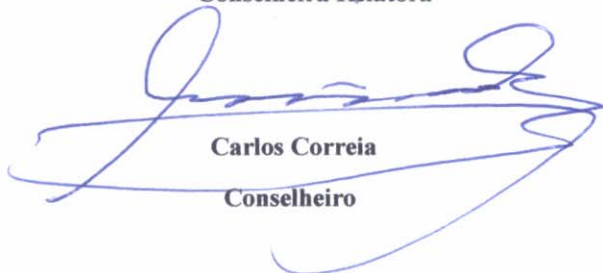
Aparecida Gama

Conselheira Relatora



Lucineide Marchi

Conselheira



Carlos Correia

Conselheiro



Arthur Bastos

Conselheiro



Cesar Mastrangelo

Conselheiro Presidente do Julgamento